

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD N º 142 27 DE DEZEMBRO DE 2007

OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A. – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO – RECONHECE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER CONCEDENTE – TOMA CIÊNCIA DA PRORROGAÇÃO – ATESTA, POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA, EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DO CONTRATO – DETERMINA A REMESSA DE ADITIVO FORMALIZADO EM 5 (CINCO) DIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo Nº E-12/010.254/2007, bem como no processo apenso de nº E-10/353/2007, da Secretaria de Estado de Transportes, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º.- Reconhecer a competência exclusiva do Poder Concedente para conceder serviços públicos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias, firmar contratos e aditivos contratuais respectivos;

Art.2º.- Tomar ciência da prorrogação do prazo contratual, condicionada à execução de plano de investimentos da concessionária objetivando a melhoria das condições operacionais, propiciando o aumento da qualidade na prestação dos serviços públicos de transporte metroviário de passageiros, levando-se em conta os custos e benefícios da operação, faculdade discricionária exclusiva do Chefe do Poder Executivo a ser exercida de acordo com a conveniência e oportunidade na busca do interesse público primário;

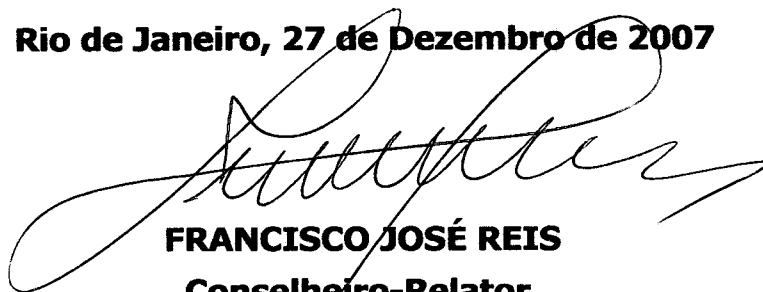
Art.3º.- Atestar, na forma da competência exclusiva desta AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, que a concessionária **OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S/A** vem executando satisfatoriamente, nos termos do que dispõe as regras legais e o contrato de concessão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, os serviços públicos de transporte metroviário das linhas 1 e 2 do sistema metroviário do Rio de Janeiro;

Art. 4º.- Determinar ao Poder Concedente que remeta a esta Agência Reguladora no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do aditivo contratual assinado pelas partes, para procedimentos e atribuições desta autarquia;

Art. 5º.- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2007



FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-Relator



LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor



MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro (3º Votante)



ANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento